



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI N° 4.568 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

**"INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO  
ARTIGO 2º DA LEI N° 3.855 DE 13 DE  
JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica incluído parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 3.855 de 13 de junho de 2.008, com a seguinte redação:

**Art. 2º - Mantido**

**§ Único – O pagamento da alienação poderá ser feita de forma parcelada, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2.016**

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de outubro de 2.013.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 12/12/13

Pág. 40 Jornal Cidade Bauru